



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA – MINAS GERAIS

DECRETO Nº 095/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA – SAAE E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moema – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas contidas nos artigos 29; 30 e 31, todos da Lei Federal nº 11.445/2007 e no que estabelece o artigo 6º da Lei Municipal nº 346/81 e;

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a eficiência e a sustentabilidade econômica como princípios a serem observados na prestação dos serviços públicos de saneamento;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema, autarquia pública municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município solicitou revisão dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, tendo por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 346/81 que autoriza a revisão do valor das tarifas e dos preços públicos praticados em relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio da edição de regulamento próprio, buscando sempre preservar a aplicação dos princípios da eficiência e sustentabilidade econômica do sistema;

DECRETA:

Art. 1º - Os atuais valores das tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema ficam revisados em 11,24% (onze virgula vinte e quatro por cento), percentual este a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo de água e coleta e destinação de esgoto a partir da publicação deste Decreto, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de agosto de 2015 a maio de 2017.

Art. 2º - Os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema serão também reajustados no percentual definido no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA – MINAS GERAIS

Art. 3º - Observado o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores das tarifas relacionadas aos serviços de água e esgoto e demais preços públicos reajustados entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para iniciar a emissão das respectivas contas/faturas com os novos valores ora revisados.

Art. 4º - Para fins de melhor atender ao princípio da publicidade determinado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, deverá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema afixar tabela com os valores revisados em local de fácil acesso e visualização, disponibilizando cópia deste Decreto e seus anexos em seu sítio eletrônico mantido na rede mundial de computadores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 30 de junho de 2017.

Julvan Rezende Araújo Lacerda
Prefeito Municipal de Moema – MG

Marcos Roberto da Silva
Diretor Interino do SAAE/Moema - MG